



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 858 /2012

São Luís, 04 de setembro de 2012.

Acrescenta o art. 3º-A à Portaria GP nº 15/2012, que dispõe sobre as folgas compensatórias concedidas aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no período de recesso forense.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei nº 8.112/90, que garante retribuição pelo exercício em caráter de substituição aos servidores públicos federais;

CONSIDERANDO o art. 110, inciso I, da Lei nº 8.112/90, que trata da prescrição do direito de requerer dos servidores públicos civis da União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os efeitos da Portaria GP nº 15/2012;

CONSIDERANDO que a Portaria GP nº 15/2012 é ato declaratório que reconhece direito já anteriormente previsto na legislação administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o art. 3º-A à Portaria GP nº 15/2012, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria serão retroativos, respeitada a prescrição quinquenal.”

Art. 2º Este Ato a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO